



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Clotilde Saraiva Coelho

EMENTA: Reconhece o curso de ensino médio, a ser ministrado na Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Clotilde Saraiva Coelho, em Juazeiro do Norte, até 31.12.2007.

RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares

SPU Nº 04360535-4

PARECER: 0512/2005

APROVADO: 23.08.2005

I – RELATÓRIO

Sinober Macêdo Cruz Alves, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Clotilde Saraiva Coelho, situada na Rua do Limoeiro, 2338, Pirajá, CEP: 63.020-070, Juazeiro do Norte, mediante processo nº 04360535-4, solicita a este Conselho o reconhecimento do curso de ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

As condições físicas foram melhoradas e apresentam aceitável quadro geral para o pleno funcionamento satisfatório. Com uma biblioteca a necessitar de aumento de livros didáticos e paradidáticos, nos ocorrendo a apresentação de um projeto de ampliação e renovação do acervo.

Laboratórios de Ciências e de Informática, com planos mais adequados de funcionamento, recebem de nossa parte advertência para a concretização do anunciado e do aguardado, em curto espaço de tempo. O corpo técnico e docente é satisfatório e a direção nomeada pelo Sr. Governador do Estado.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, após ampla discussão de toda a câmara, entendemos que seja concedido o reconhecimento do curso de ensino médio, a ser ministrado na Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Clotilde Saraiva Coelho, em Juazeiro do Norte, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0512/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2005.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC